



PREFEITURA DE
ITABIRITO

DECRETO Nº 13513, de 04 de dezembro de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre limitações administrativas às atividades comerciais, industriais, prestação de serviços e demais segmentos, decorrentes da adesão do Município de Itabirito ao Programa Minas Consciente e de seus protocolos, bem como das demais regulamentações próprias da municipalidade, e dá outras providências.

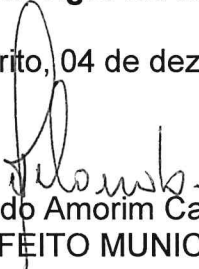
O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, através do Gabinete de Crise instituído pela Portaria Municipal nº 9582, de 28 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” Art. 3º-C no Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13490, de 26 de novembro 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º-C- Os bares, restaurantes e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento, além das boates e afins, ficam autorizados a funcionar somente **de 06h00min (seis horas) até às 22h00min (vinte e duas horas)**, em todos os dias da semana, por tempo indeterminado, sob pena cassação do alvará de funcionamento.*

Art. 2º- Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL